



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2.437, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, neste ano de 2013, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade registrada no CNPJ sob o nº. 01.562.874/0001-03 e com sede na Rua Rodrigues Pereira, nº. 66, bairro Centro, em Itapeçerica - MG, no valor de até R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Art. 2º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

Art. 3º. O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas para o orçamento de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica/MG, 12 de junho de 2013.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

12 / 06 / 13